



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº. 558 DE 19 DE MARÇO DE 2009

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2006-2009, Lei 281/2007, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, , FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica incluído nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2006-2009, os programas abaixo especificados:

Órgão.: 07 - Secretaria de Assistência Social.

Unidade.: 002 - Departamento de Promoção Social e Assistência Social.

Função.: 0008 - Assistência Social.

Sub Função.: 244 – Assistência Especial.

Programa.: 0015 – Assistência.

Projeto/Atividade.: 1232 – Promoção Social.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00.00 Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica..R\$ 5.000,00

3390.36.00.00 Serviço de Terceiro – Pessoa Física. R\$ 2.000,00

Total..... R\$ 7.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2009.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL